



Boletim Administrativo Eletrônico

B
A
E

Nº 1.880 de 26 de julho de 2024
Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Articulação, Fomento e Educação

Márcia de Figueirêdo Lucena Lira

Diretor substituto do Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais

Daniel Borges Sombra

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência	
Portarias	5-8
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias	9-10
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Pessoas	
Editais	11-21
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado do Acre	22
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia	23-24
Superintendência do IPHAN no Estado do Espírito Santo	25
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro	26
Superintendência do IPHAN no Estado de Santa Catarina	27
Superintendência do IPHAN no Estado de Tocantins	28-34
Atos da Unidades Especiais	
Centro Cultural Sítio Roberto Burle Marx	35-38

.....Esta edição completa do BAE é composta de 38 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 185, DE 16 DE JULHO DE 2024

Institui a Rede de Bibliotecas no âmbito do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e o processo SEI nº 01450.003601/2024-14, resolve:

Art. 1º Instituir a Rede de Bibliotecas do Iphan - RBI, com vistas à gestão e disseminação de informação em patrimônio cultural.

Art. 2º São objetivos da RBI:

I - padronizar, automatizar e compartilhar recursos informacionais e bibliográficos que compõem os acervos das bibliotecas participantes;

II - prestar suporte informacional aos técnicos do Iphan, com vistas ao cumprimento da missão institucional, bem como atender à sociedade;

III - viabilizar a catalogação cooperativa dos acervos das bibliotecas;

IV - aperfeiçoar os mecanismos de gestão, recuperação e preservação da informação institucional;

V - otimizar a utilização dos recursos informacionais, facilitando o acesso ao público;

VI - fomentar o desenvolvimento de novos produtos e serviços de informação para melhor atender às necessidades dos usuários; e

VII - alimentar a base de dados da Biblioteca Digital do Iphan.

Art. 3º Compõem a RBI, o Centro de Documentação do Patrimônio (CDP), a Divisão de Gestão Documental (DGD), as bibliotecas das Superintendências Regionais e de outras Unidades do Iphan.

Parágrafo único. O pré-requisito para integrar a RBI é a presença de bibliotecário no quadro da Unidade.

Art. 4º Caberá ao Centro de Documentação do Patrimônio (CDP) exercer a gestão do contrato de manutenção do sistema de gerenciamento de bibliotecas e de outras ferramentas de acesso à informação.

Parágrafo único. Poderão ser criadas, sem prejuízo da realização de outras atividades, Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho para a definição, padronização e acompanhamento das rotinas de manutenção da Rede, e que serão compostas por bibliotecários de qualquer das Unidades integrantes da RBI.

Art. 5º Cada Unidade deverá proporcionar infraestrutura física que atenda adequadamente a disseminação e preservação do acervo, bem como o atendimento ao usuário.

Art. 6º Caberá à Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) exercer atividades relacionadas à instalação de novas versões de programas, zelar pela disponibilidade e pelo bom desempenho da infraestrutura que suporta os sistemas e aplicativos envolvidos e, ainda, prestar suporte técnico ao CDP, no tocante à especificação de equipamentos e *softwares* a serem integrados à RBI.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor 7 (sete) dias após sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 340, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, bem como o disposto no §2º e §5º, do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, e demais informações que constam do processo SEI nº 01458.000086/2023-60, resolve:

Reverter, a contar de 01 de agosto de 2024, a jornada de trabalho, de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, com retorno da remuneração integral, do servidor **HILÁRIO FIGUEIREDO PEREIRA FILHO**, matrícula SIAPE nº 1545824, ocupante do cargo de Técnico I, em exercício no Centro Lúcio Costa, Unidade Especial vinculada ao Departamento de Articulação, Fomento e Educação deste Instituto.

LEANDRO GRASS

Presidente

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 348, DE 15 DE JULHO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, edição extra, e o processo 01450.007055/2023-18, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor Titular e Gestor Substituto e de Fiscal Técnico Titular e Fiscal Técnico Substituto do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 36/2023, que tem por objeto *“Execução do projeto intitulado “Fomentando fazeres e saberes ancestrais: a roda de capoeira e o ofício de mestre(a) em seus gingados interdependentes por diferentes municípios de Pernambuco”*, firmado entre este Instituto e a Universidade Federal de Pernambuco (UFPE):

FUNÇÃO	NOME	SIAPE
Gestor Titular	AMANDA CAMYLLA PEREIRA SILVA	1608710
Gestor Substituto	ALESSANDRA RODRIGUES LIMA	2018523
Fiscal Técnico Titular	LÍVIA MORAES E SILVA	1821951
Fiscal Técnico Substituto	THAMIRES HELENA NEVES OLIVEIRA	3126122

Art. 2º Compete aos gestores e fiscais acompanhar e fiscalizar a parceria durante sua execução, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto, conforme Item 1.2, “ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO”, constante na Instrução Normativa Iphan nº 02/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2024, celebrado entre esta autarquia e a LAND5 ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, CNPJ/MF nº 40.851.323/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico e complementares, planilha orçamentária, memoriais e demais documentos para a restauração da Praça dos Três Poderes - conforme Processo SEI nº 01450.001492/2024-09.

FUNÇÃO	NOME:	SIAPE:
Gestor do Contrato (titular)	Maurício Guimarães Goulart	**594**
Gestor do Contrato (substituto)	Luiz Henrique de Azevedo Borges	**347**
Fiscal Técnico (titular)	Júnio Carvalho dos Santos	**493**
Fiscal Técnico (substituto)	Luciana Jobim Navarro Trindade	**358**
Fiscal Administrativo (titular)	Luiz Henrique de Azevedo Borges	**347**
Fiscal Administrativo (substituto)	Camila Fernandes Lobo	**692**

Art. 2º Compete aos servidores mencionados acima e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 3º A responsabilidade da gestão e fiscalização do contrato estão contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 Seção I Art. 39 e 40 e incisos I, II e III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN Nº 129, DE 18 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto n.º 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria de Pessoal IPHAN n.º 198, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de abril de 2023, considerando o disposto da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, e tendo em vista o processo n.º 01450.006030/2024-70, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que trata do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, para planejar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de computação em nuvem, visando atender as demandas do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a ser composta pelos servidores abaixo listados:

I - como representantes da área técnica, conforme descrito na alínea "a" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE TÉCNICO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	SÉRGIO PORTO CARNEIRO	ANDRÉ MEGALE MELO
Matrícula SIAPE:	1779350	1775724
Unidade:	DIVGP/CGTI/DPA	COINF/CGTI/DPA

II - como representantes da área administrativa, conforme descrito na alínea "b" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	Gabriella Christina Lima da Silva	Jaqueline Tanaka de Oliveira
Matrícula SIAPE:	**884**	**592**
Unidade:	COREL/CGLOG/DPA	COREL/CGLOG/DPA

III - como representantes da área requisitante, conforme descrito na alínea "c" do Inc. IV do art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022:

INTEGRANTE REQUISITANTE	TITULAR	SUBSTITUTO
Nome:	AMÉRICO ARANTES FERREIRA NOGUEIRA	PAULO ALVES DE AZEVEDO NETO
Matrícula SIAPE:	1697703	3157351
Unidade:	CGTI/DPA/IPHAN	DIVGP/CGTI/DPA

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SÍLVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 82 , DE 26 DE JULHO DE 2024

Processo nº 01450.006410/2024-12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.10

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.006410/2024-12**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador de Planejamento e Controle - CPLAC/DAEI, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI.

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Commissionada Executiva - FCE 1.10 de Coordenador de Planejamento e Controle - CPLAC.

2.2. Lotação: Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 3.750,41 (três mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo regido pelo Regime Jurídico Único - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Graduação de nível médio ou nível superior, em qualquer área, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.7. Apresentar autorização da chefia imediata para participação na seleção.

3.1.8. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.8.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, três anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.8.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

3.1.8.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; ou

3.1.8.4. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos Desejáveis:

3.2.1. Experiência e conhecimento no sistema *Transferegov.br*; e

3.2.2. Conhecimentos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI-WEB e SIAFI-HOD).

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Disposição para aprender sobre sistemas envolvidos no âmbito da coordenação.

4.2. Familiaridade com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.3. Habilidade na produção e interpretação de contratos administrativos.

4.4. Capacidade de articulação e monitoramento junto aos demais setores do Iphan.

4.5. Habilidade para coordenar equipes multidisciplinares e gerenciar o fluxo de informações.

4.6. Tempestividade na comunicação.

4.7. Conhecimento na área de prestação de contas.

4.8. Bom conhecimento em sistemas de gestão de dados utilizando tabelas tipo Excel.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

À Coordenação de Planejamento e Controle (CPLAC), compete:

I - atuar de acordo com as diretrizes de planejamento e controle das ações e objetivos do departamento;

II - acompanhar juntamente com as demais unidades do departamento, a articulação com as diretorias, superintendências e unidades especiais do Iphan no atendimento de demandas estratégicas;

III - auxiliar no fornecimento de informações e dados subsidiários que visem elaborar relatórios situacionais e de diagnóstico, de forma transversal com as demais unidades do departamento;

IV - estabelecer metodologia de controle dos processos e prazos das ações desenvolvidas no âmbito dos programas geridos pelo departamento;

V - realizar a gestão do fluxo de informações estratégicas no âmbito desta coordenação, eventualmente demandadas ao Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais;

VI - promover análise sobre a pactuação de novos instrumentos, eventuais aditamentos e solicitações de uso de saldo remanescente, das ações desenvolvidas no âmbito dos programas geridos pelo departamento;

VII - realizar a gestão dos prazos previstos nos instrumentos pactuados, em conjunto com as unidades executoras, das ações desenvolvidas no âmbito dos programas geridos pelo departamento;

VIII - acompanhar o desenvolvimento dos instrumentos pactuados junto às unidades executoras, em conformidade com a vigência estabelecida em cada instrumento;

IX - realizar o acompanhamento gerencial e promover a interlocução sobre os instrumentos pactuados junto à administração pública federal e órgãos e entidades dos estados, do distrito federal e dos municípios;

X - promover análises da documentação relacionada com a prestação de contas das ações desenvolvidas no âmbito dos programas geridos pelo departamento;

XI - desenvolver ações de apoio às unidades descentralizadas do Iphan no que diz respeito à condução e acompanhamento dos instrumentos firmados.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 09 de agosto de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.10 - CPLAC/DAEI [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (Exposição de motivos: o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI.

8.3. O Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 30 de agosto de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 09 de agosto de 2024
Análise Curricular	de 12 até 16 de agosto de 2024
Entrevistas Individuais	de 19 até 23 de agosto de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 30 de agosto de 2024

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 83, DE 26 DE JULHO DE 2024

Processo nº 01450.006412/2024-01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 1.05

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de novembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, e a Portaria de Pessoal MTUR nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 01450.006412/2024-01**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de **01 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Articulação nos Territórios - SAT/DAEI/IPHAN, em Brasília/DF.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas - CODEP/COGEP/DPA/IPHAN.

1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e resultado.

1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.

1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.

1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:

1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.

1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.

1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.

1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.

1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI

1.6.2. Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios na fase de seleção.

1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

2.1. Função Comissionada Executiva - FCE 1.05 de Chefe de Serviço de Articulação nos Territórios - SAT.

2.2. Lotação: Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI, em Brasília/DF.

2.3. Vagas: 01 (uma).

2.4. Valor: R\$ 1.766,75 (mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) + Remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

3.1.1. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível médio ou superior, regido pelo Regime Jurídico Único - Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.

3.1.3. Graduação de nível médio ou nível superior, em qualquer área, em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

3.1.4. Idoneidade moral e reputação ilibada.

3.1.5. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.

3.1.6. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no [inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990](#).

3.1.7. Apresentar autorização da chefia imediata para participação na seleção.

3.1.8. Atender, no mínimo, a um dos seguintes critérios específicos:

3.1.8.1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

3.1.8.2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos;

3.1.8.3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função;

3.1.8.4. Ser servidor público ocupante de cargo efetivo de nível superior ou militar do círculo hierárquico de oficial ou oficial-general; ou

3.1.8.5. Ter concluído ações de desenvolvimento com carga horária mínima acumulada de cento e vinte horas ou obtido certificação profissional em áreas correlatas ao cargo ou à função para o qual tenha sido indicado.

3.2. Requisitos desejáveis:

3.2.1. Experiência e conhecimento no sistema *Transferegov.br*; e

3.2.2. Experiência e conhecimento do SIAFI.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Conhecimento sólido em ferramentas e técnicas de gerenciamento de projetos.

4.2. Familiaridade com metodologias ágeis e práticas de melhoria contínua.

4.3. Habilidades excelentes de comunicação verbal e escrita.

4.4. Capacidade de liderar e motivar equipes.

5. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

5.1. Familiaridade com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

5.2. Capacidade de gerenciar o fluxo de informações interno e externo;

5.3. Habilidade em implementar metodologias de controle de processos, visando a padronização e otimização dos procedimentos administrativos;

5.4. Habilidade de articulação com demais setores do Iphan;

5.5. Ter boa comunicação, iniciativa, ter foco, trabalhar em equipe, aperfeiçoar processos e alcançar resultados eficazes;

5.6. Bom conhecimento em sistemas de gestão de dados utilizando tabelas tipo Excel.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:

6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 09 de agosto de 2024** mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "**Currículo e Oportunidades**" pelo aplicativo ou site do SouGov ou por meio do envio do currículo para o e-mail: **processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "**FCE 1.05 - SAT/DAEI [Nome do(a) candidato(a)]**".

6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche **todos** os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.

7.1.2. 2ª etapa: entrevista (Exposição de motivos: o candidato argumenta porque deveria ser selecionado), de caráter eliminatório.

7.1.3. 3ª etapa: aprovação final.

7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI.

7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.

7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.

7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.

7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.

7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.

7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.

7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.

8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI.

8.3. O Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.

8.4. O agendamento das entrevistas será feito pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI por e-mail ou telefone.

8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pelo Departamento de Ações Estratégicas e Intersetoriais - DAEI providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.

9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.

9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento de Ações Estratégicas e Intersectoriais - DAEI do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.

9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.

9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.

9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE **até a data provável de 30 de agosto de 2024.**

ANEXOS AO EDITAL

1. Anexo I – Datas Prováveis das Etapas da Seleção;

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 09 de agosto de 2024
Análise Curricular	de 12 até 16 de agosto de 2024
Entrevistas Individuais	de 19 até 23 de agosto de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo	até 30 de agosto de 2024

Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 18-2024-IPHAN/AC, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ACRE - IPHAN/AC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, no Diário Oficial da União – DOU, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo elencados, para atuarem como integrantes da Equipe permanente de planejamento para as contratações de serviços e processos de aquisição de bens no âmbito da Superintendência do IPHAN no Acre, nos termos da Instrução Normativa nº. 05, de 26 de maio de 2017.

Stênio Cordeiro de Melo - (matrícula SIAPE nº 3339648);

Antonia Damasceno Barbosa – (matrícula SIAPE nº 3126812);

Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda – (matrícula SIAPE nº 1082031);

Géssica Taimer Fernandes da Silva – (matrícula SIAPE nº 2088760);

Andreza Carla Leite – (matrícula SIAPE nº 3406893).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico - BAE do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, revogando as portarias anteriores.

STÊNIO CORDEIRO DE MELO
SUPERINTENDENTE DO IPHAN/AC

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA IPHAN BA Nº 49, DE 19 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, tendo em vista o disposto no Artigo 7º, da Lei nº 14.331, de 01 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Designar aos servidores, abaixo elencados, para compor, sem prejuízos de suas atribuições, a Equipe de Planejamento de Contratação, relativo ao Processo nº 01502.000207/2024-71, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado instalados no Escritório Técnico do IPHAN de Porto Seguro:

Laura Lima de Souza SIAPE nº 1122449

Maria Gabriela Sérgio da Conceição SIAPE nº 3308234

Dayane Machado Santos SIAPE nº 1826327

Wellington Sampaio dos Santos SIAPE nº 1893223

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

PORTARIA IPHAN - BA Nº 51, DE 25 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN na Bahia, no uso de suas competências que lhe são atribuídas pela Portaria Iphan nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no DOU, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e a Portaria Pessoal do MINC nº 580, de 10 de abril de 2023, publicada no DOU, de 12 de abril de 2023, e tendo em vista as determinações contidas na Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização referente ao Contrato nº 02/2024, Processo nº 01502000583/2023-85, firmado entre esta autarquia e a empresa Pena Cal Construtora Ltda., cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços emergenciais e elaboração de projeto executivo de restauração para a Conjunto da Capela de Nossa Senhora da Pena e Ruínas do Antigo Engenho Velho do Paraguaçu, situadas na Fazenda Engenho Velho, Distrito de Iguape, situado no Município de Cachoeira/BA.

NOME	MATRÍCULA SIAPE	FUNÇÃO
Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral	1338103	Gestor do Contrato Titular
Paula Paoliello Cardoso	3936637	Gestor do Contrato Substituto
Indi Ohanna Rocha Andrade	2915196	Fiscal Técnico/Arquitetura Titular
Bárbara Maria Cavalcanti de Oliveira	1328089	Fiscal Técnico/Arquitetura Substituto
Mateus Santana Rizério	3375396	Fiscal Técnico/Arqueologia Titular
Alexandre Rocha Colpas	1545314	Fiscal Técnico/Arqueologia Substituto
Marcus Prado da Silva	3148583	Fiscal Administrativo Titular
Jose Waldir Azevedo de Oliveira	1549706	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º Os substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Ba nº 32/2024, de 12 de abril de 2024, publicada no Boletim Administrativo Eletrônico nº 1.856, Edição Semanal de 12 de abril de 2024 .

HERMANO FABRÍCIO OLIVEIRA GUANAIS E QUEIROZ

Superintendente do IPHAN na Bahia

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JULHO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/ES, nomeado pela Portaria Portaria nº 702, de 03 de maio de 2023, publicada no D.O.U de 04 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no D.O.U de 19 de agosto de 2022 e pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023 e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) Emanuel Messias Arcas Vieira, SIAPE nº 31***76 , Filipe Oliveira da Silva, SIAPE nº 12***3 e Marcelo da Silva Murilo, SIAPE nº 23***46, para atuarem como integrantes da Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo 01409.000039/2024-82, que subsidiará a licitação para a *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização, produção e execução de eventos culturais para a realização de Reunião de Articulação dos Jongos e Caxambus (RA)*, com o intuito de dar continuidade às ações de salvaguarda do bem registrado no Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joubert Jantorno Filho

Superintendente do Iphan no Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2024

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN Nº 138, de 30 de novembro de 2023, e alterações e Portaria nº 302, de 27 de julho de 2020, Resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Colaboração Nº 959825/2024 - firmado entre este INSTITUTO E O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO, no âmbito do processo nº 01450.000952/2024-73, os seguintes servidores:

I - Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357 como Gestor e Fiscal Administrativo.

II - Bruno Junqueira de Moraes e Silva, matrícula SIAPE nº 3149542 como Fiscal Administrativo substituto.

III - Cláudia Ardións Espasandin, matrícula SIAPE nº 1569220 como Gestora Técnica. IV - Rodrigo Villa Nova Barbosa Panza, matrícula SIAPE nº 3149508 como Gestor Técnico Substituto

Art. 2º O Termo de Colaboração em questão tem como objetivo a execução de contratação de serviços para "Restauração das Janelas e Persianas da Biblioteca, localizadas no 9º andar do Edifício Sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB)", visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

Art. 3º Os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração deverá: I - Obrigatoriamente serem cadastrados na Plataforma +Brasil; II - Observar o disposto na Portaria nº 217/2019, publicada no Boletim Administrativo - BAE em 16 de agosto de 2019; III - Observar o disposto na seção VII, art. 58, 59 e 60 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições pertinentes à gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Eduardo Vidal Leite Ribeiro

Superintendente da Superintendência do Iphan-RJ

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA IPHAN-SC Nº 12, DE 25 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA – IPHAN/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de pessoal MinC nº 1.257, de 12 de Dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de Dezembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB/IPHAN/IPHAN nº 138, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de dezembro de 2023, da Presidência do IPHAN, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 01510.000038/2024-71, resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 03/2024 firmado entre a Superintendência do IPHAN em Santa Catarina e a empresa RESTART SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviço de locação de duas vagas de garagem para estacionamento de veículos oficiais do tipo caminhonete ou do tipo passeio da Superintendência do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de Santa Catarina (IPHAN/SC).

Gestor do contrato: TITULAR: Solange Inês Siglinski Dandolini, matrícula nº 1556521 e SUBSTITUTO: Luciane Gomes Farias, Matrícula SIAPE nº 2089876.

Fiscais Administrativos:TITULAR: Cristiane Souza Rodrigues de Araujo, Matrícula nº 1812124 e SUBSTITUTO: Leidiana Vieira dos Santos Barros, Matrícula nº 3255921.

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Helena Meirelles Santiago

Superintendente do IPHAN em Santa Catarina

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE TOCANTINS

PORTARIA IPHAN-TO Nº 11, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 15/2020 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrito no CPJ sob o nº CNPJ 34.028.316/0007-07, no âmbito do IPHAN no Estado do Tocantins, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao termo de condição comerciais e anexos:

I - Victor Vinissius Marinho da Costa, matrícula Siape n.º 1255782, para acompanhar como fiscal técnico titular no âmbito do IPHAN - TO.

II - Hernathan Rodrigues Goncalves, matrícula Siape n.º 3373619 , para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 12, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 12/2019 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, no âmbito do IPHAN no Estado do Tocantins, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua:

I - Hernathan Rodrigues Goncalves, matrícula Siape n.º 3373619, para acompanhar como fiscal técnico titular no âmbito do IPHAN - TO.

II - Victor Vinissius Marinho da Costa, matrícula Siape n.º 1255782 , para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 12/2019 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins-IPHAN- TO e a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.086.034/0001-71, que tem por objeto o tem por objeto a contratação do fornecimento regular de energia elétrica ao CONTRATANTE para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras de Baixa ou de Alta Tensão de titularidade na sede da Superintendência do IPHAN - TO:

I - Hernathan Rodrigues Goncalves, matrícula Siape n.º 3373619, para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Victor Vinissius Marinho da Costa, matrícula Siape n.º 1255782 , para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 12/2019 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Tocantins-IPHAN- TO e a ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.086.034/0001-71, que tem por objeto o tem por objeto a contratação do fornecimento regular de energia elétrica ao CONTRATANTE para uso exclusivo nas Unidades Consumidoras de Baixa ou de Alta Tensão de titularidade no Escritório Técnico de Natividade - TO:

I - Karen Gonçalves de Araújo Antero, matrícula Siape n.º 3294640 , para acompanhar como fiscal técnico titular.

II - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 15, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 21/2019 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e empresa BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, no âmbito do IPHAN no Estado do Tocantins, que tem por objeto a contratação de serviços de continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sobe demanda, para atender a Sede do IPHAN e suas Unidades Descentralizadas no suprimento de materiais de consumo administrativo, por meio de Sistema web

I - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal técnico titular no âmbito do IPHAN - TO.

II - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956 , para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 05/2020 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito do IPHAN no Estado do Tocantins, que tem por objeto a contratação empresa para abastecimento veicular para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do IPHAN, de forma continuada e em todo território nacional:

I - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal técnico titular no âmbito do IPHAN - TO.

II - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

PORTARIA IPHAN-TO Nº 17, DE 22 DE JULHO DE 2024

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO TOCANTINS – IPHAN-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022 e na Portaria de Pessoal MINC nº 55, DE 24 DE JANEIRO DE 2024, e tendo em vista o disposto no caput do art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no art. 17 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhar a execução do Contrato n.º 02/2020 - IPHAN-SEDE, celebrado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, no âmbito do IPHAN no Estado do Tocantins, que tem por a administração e gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva para atender a Sede e as Unidades Descentralizadas do IPHAN, de forma continuada e em todo território nacional:

I - Marcos Wagner Rosseti Romero, matrícula Siape n.º 2088956, para acompanhar como fiscal técnico titular no âmbito do IPHAN - TO.

II - Silberto dos Santos Silva, matrícula Siape n.º 1897136, para acompanhar como fiscal técnico suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

III - Douglas Rocha Lemos, matrícula Siape n.º 3144915, para acompanhar como fiscal administrativo titular a execução do referido contrato.

IV - Anaximandro Fernandes de Oliveira Camargos, matrícula Siape n.º 1164767, para acompanhar como fiscal administrativo suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais do titular.

Art. 2º A Portaria de designação terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

CEJANE PACINI LEAL MUNIZ

Superintendente do IPHAN no Estado do Tocantins

Atos das Unidades Especiais

CENTRO CULTURAL SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

PORTARIA IPHAN-SRBM 35, DE 03 DE JUNHO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia resolve:

Art 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender ao Sítio Roberto Burle Marx - SRBM/Iphan, processo nº 01478.000091/2024-15.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente e que será composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome/SIAPE:	Selma Alves de Jesus– Matrícula SIAPE 0749351
Nome/SIAPE:	Rafael Zamorano Bezerra – Matrícula SIAPE 1535012
Nome/SIAPE:	Wellington Delatorre Borges - Matrícula SIAPE 3364138

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 36 DE JUNHO DE 2024

Instituição de Comissão de Planejamento e contratação

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX (SRBM), UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia resolve:

Art 1º Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação, que será responsável pela elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos e pela elaboração do termo de referência ou projeto básico referente à contratação de empresa especializada para prestar serviços continuados de mediação, guia e educação para o patrimônio cultural do Sítio Roberto Burle Marx - SRBM/Iphan

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Iphan, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente e que será composta pelos seguintes membros:

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Nome/SIAPE:	Selma Alves de Jesus– Matrícula SIAPE 0749351
Nome/SIAPE:	Rafael Zamorano Bezerra – Matrícula SIAPE 1535012
Nome/SIAPE:	Wellington Delatorre Borges - Matrícula SIAPE 3364138

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria Pinheiro Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA SRBM/IPHAN Nº 46 DE 03 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Eulália de Melo Nunes Oliveira, matrícula SIAPE 1539740, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, referente ao processo nº 01478.000017/2022-37, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e/ou complementar para atender às necessidades do Sítio Roberto Burle Marx – SRBM/IPHAN.

Art. 2º Designar a servidora Selma Alves de Jesus, matrícula SIAPE nº 0749531, para substituir eventualmente a referida fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora

SRBM/Iphan

PORTARIA IPHAN-SRBM Nº 48/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL-IPHAN, no uso das competências que lhe são atribuídas pelas Portarias da Presidência do IPHAN nº 312, publicada na Seção 2 do DOU de 09 de julho de 2012, e a Portaria IPHAN nº 138, de 30/11/2023, publicada em 01/12/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rafael Zamorano Bezerra, matrícula SIAPE nº 1535012, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal de Termo de Autorização, referente ao processo nº 01478.000113/2024-47, cujo objeto é Autorização de Uso de Espaço e Imagem do Sítio Roberto Burle Marx em favor da empresa empresa Omnibeauty Desenvolvimento e Gestao de Marcas Ltda, CNPJ 36.193.378/0001-04, para realização de evento com o tema: Davines In Garden: Hora a Hora.

Art. 2º Designar o servidor Carlos Alberto Moreira da Silva, matrícula SIAPE nº 0224141, para substituir eventualmente o referido Fiscal, nos seus impedimentos;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim Administrativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Claudia Maria P. Storino

Diretora SRBM/Iphan